- LEI Nº 319, DE 03 DE JUNHO DE 1986 -

(Autoriza a celebração de convênio para os "direitos de uso" de um terminal telefônico e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em convênio com as Prefeituras de Guarani D'Oeste, Macedônia Meridiano e Pedranópolis, a firmarem "direitos de uso" de um terminal telefônico, tudo de acordo com as normas estabelecidas pela TELESP, dentro da disciplina estabelecida pelo contrato de adesão e, na correspondência de 1/5 de tais direitos.

Parágrafo Único - O convênio de que trata o artigo 1º da presente lei, será de conformidade com as normas gerais em lei estabelecidas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, ainda, autorizado a ceder em comodato, por prazo indeterminado, o direito de uso do "terminal telefônico", objeto do convênio a ser firmado de que trata o artigo 1º da presente lei, na parte que lhe corresponde, à JUSTIÇA ELEITORAL de Fernandópolis, através do Juizo Eleitoral e Cartório competente, onde o mesmo será instalado.

Parágrafo Primeiro - A cessão de que trata o presente artigo, será feita através de contrato.

Parágrafo Segundo - Todas as despesas com a utilização do terminal telefônico correrão à conta da Justiça Eleitoral, sem exceção.

Artigo 3º - Quando terminar a necessidade do terminal telefônico e os "direitos de uso" do mesmo eventualmente for devolvido, o Poder Executivo Municipal resolverá a melhor destinação a ser dada à sua parte, podendo cedê-lo, aliena-lo ou, mesmo adquirir outras partes, para o que na época própria solicitará do Poder Legislativo, autorização para abertura de crédito adicional-especial, caso do orçamento vigente na época não disponha de verba própria.

Lei nº 319, de 03 de junho de 1986 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Artigo 4º - As despesas com a autorização de que trata o artigo primeiro da presente lei, correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, na rubrica:04 -ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -4.2.Despesas Gerais da Administração - 4260-Constituição ou Aumento de Capital de Empresas, Comerciais ou Financeiras 69- aquisição de ações provenientes de assinatura de terminal telefônico.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 03 de junho de 1986.

José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e Publicada pela imprensa regional no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.

João Agrelli - Secretário